

# Prefeitura do Município de Vila Alta

CGC 95.640.736/0001-30

Pedro Amaro dos Santos, 1159 - CEP 87.528-000 - Fone: (044) 664-1187 - Fax: (044) 664-1167

LEI Nº 043/97

**SÚMULA:** Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Vila Alta, para o exercício financeiro de 1998.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA ALTA, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º- O Orçamento Geral do Município de Vila Alta, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 1998, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima e Receita em R\$- 3.712.050,00 (Três milhões setecentos e doze mil e cinquenta reais), e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º- A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital na forma da legislação vigente, e das especificações constantes do Anexo II, de acordo com o seguinte desdobramento:

## I- RECEITA

<b>RECEITAS CORRENTES.....</b>	<b>2.977.050,00</b>
Receita Tributária.....	188.000,00
Receita Patrimonial.....	6.500,00
Receita Agropecuária.....	1.000,00
Transferências Correntes.....	2.634.550,00
Outras Receitas Correntes.....	147.000,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL.....</b>	<b>735.000,00</b>
Operações de Crédito.....	380.000,00
Alienações de Bens.....	20.000,00
Transferências de Capital.....	335.000,00
<b>TOTAL DA RECEITA.....</b>	<b>3.712.050,00</b>

Art. 3º- A Despesa será realizada com a seguinte distribuição:

# Prefeitura do Município de Vila Alta

CGC 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1159 - CEP 87.528-000 - Fone: (044) 664-1187 - Fax: (044) 664-1167

## II- DESPESA

Poder Legislativo.....	197.700,00
Governo Municipal.....	87.300,00
Secretaria Geral de Administração.....	272.067,60
Secretaria de Fazenda e Planejamento.....	184.545,00
Secretaria de Educação, Cultura, Esp. e Turismo.....	1.071.260,00
Secretaria de Saúde e Bem Estar Social.....	569.913,90
Secretaria de Obras, Urb. e Serviços Públicos.....	776.384,00
Secretaria de Agric. e Abastec. Indústria e Comércio....	393.089,50
Secretaria de Meio-Ambiente.....	159.790,00
<b>TOTAL DA DESPESA.....</b>	<b>3.712.050,00</b>

Art. 4º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a:

I- abrir Créditos Adicionais Suplementares, até o limite de 10% (dez por cento) do total da Receita prevista para o exercício financeiro de 1998, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias;


II- para atender os Créditos Adicionais Suplementares de que trata o Inciso I, serão utilizados recursos previstos no Parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal 4320/64;

III- realizar operação de créditos por antecipação da receita, até o limite de 5% (cinco por cento) do total da receita estimada.

IV- Corrigir o Orçamento no 1º (primeiro) dia do mês de janeiro de 1998, com base no IGP-M da Fundação Getulio Vargas, apurado no período de 01 (um) de agosto a 31 (trinta e um) de dezembro de 1997, conforme determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, e esta Lei entrará em vigor no dia 1º (primeiro) de janeiro de 1998.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VILA ALTA, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de dezembro de 1997.

  
MARCOS DE PAULA FARIA  
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL  
UMUARAMA ILUSTRADO  
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EM 09/ DEZEMBRO/ 1997

EDIÇÃO Nº 5.135